



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000 - FONE: (37) 3551-1755

LEI N°-2109/2004.

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de lote no Bairro São Geraldo”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO,

a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 02 (dois), da quadra 10 (dez), na Avenida Irmã Inês, bairro São Geraldo, ao Sr. Vicente Alves Pinto, inscrito no CPF sob o número 130.498.526-15, portadora da cédula de identidade de número 11.132.329.0.

Art. 2º- O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 7.893 no CRI de Dorés do Indaia – MG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaia, 07 de maio de 2004.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal